ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender à necessidade especificada abaixo, bem como identificar a melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de melhorias no piso de determinadas salas de unidade educacional e aprimoramento da infraestrutura destinada aos cuidados infantis, recreativos e educacionais, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pelos funcionários junto as crianças.

Atualmente, constatou-se a existência de revestimento de piso com acabamento em pintura diretamente sobre o contrapiso, apresentando desgaste acentuado, perda de aderência e desprendimento do material superficial. Tal condição compromete a funcionalidade do ambiente, dificulta a higienização e pode impactar negativamente a segurança e o conforto dos usuários, especialmente em espaços destinados à educação infantil.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de intervenção que proporcione a recomposição das condições adequadas de uso do ambiente, garantindo superfície regular, segura e compatível com as atividades desenvolvidas, além de contribuir para a melhoria das condições de conservação e manutenção do espaço ao longo do tempo.

A intervenção abrangerá os ambientes indicados no levantamento técnico e nas peças gráficas que integram o processo, totalizando aproximadamente 232,48 m² de revestimento de piso e 137,40 m de rodapé, conforme estimativas preliminares elaboradas a partir das dimensões dos ambientes.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

A delimitação das áreas de intervenção permite identificar a extensão da necessidade administrativa, orientar a escolha da solução técnica e subsidiar a estimativa dos recursos necessários à contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme sequência 149.

4. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida, observando as condições estabelecidas nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo licitatório.

Os serviços deverão ser executados por empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, devendo ser comprovada a aptidão para desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação técnica pertinente, nos termos da legislação vigente.

A infraestrutura resultante deverá apresentar solução que apresente desempenho adequado ao uso contínuo em ambiente educacional, com durabilidade compatível com espaços de alta circulação, especialmente destinados ao público infantil, minimizando a necessidade de manutenções corretivas frequentes. Favorecendo também o conforto térmico, a redução de ruídos e a facilidade de limpeza e higienização.

Para fins de desempenho, deverão ser observados parâmetros mínimos como resistência ao desgaste por abrasão, resistência a impactos leves, estabilidade dimensional e adequada aderência ao substrato existente, garantindo vida útil compatível.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto,

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas aos revestimentos de pisos laminados melamínicos de alta resistência, com destaque para a ABNT NBR 14833-1 e a ABNT NBR 14833-2, consideradas suas versões vigentes e respectivas atualizações.

Também deverão ser observadas as disposições normativas relativas à segurança de utilização, acessibilidade, higiene, saúde e segurança do trabalho, bem como demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços em ambientes destinados à educação infantil.

O prazo de execução deverá ser compatível com a complexidade dos serviços e com o cronograma físico-financeiro previsto no processo de contratação, considerando as etapas necessárias para a adequada execução, fiscalização, recebimento e entrega do objeto.

Deverá ser prevista garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços executados relacionados à solidez, segurança e estabilidade, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, abrangendo eventuais vícios construtivos ou defeitos que comprometam o desempenho, a funcionalidade, a durabilidade ou a adequada utilização da infraestrutura implantada.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A eventual subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ocorrer somente mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade, a integração e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços realizados, inclusive daqueles eventualmente executados por terceiros..

Sob o aspecto econômico, a execução direta contribui para maior eficiência no uso de recursos, evitando sobreposição de custos e possíveis descontinuidades. Assim, a vedação à subcontratação assegura maior controle, uniformidade e melhor desempenho do objeto contratado.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

Os requisitos estabelecidos neste estudo possuem caráter orientativo e representam parâmetros mínimos de desempenho esperados, podendo ser detalhados e complementados nos documentos técnicos que instruirão a futura contratação.

Além da garantia contratual ordinária anteriormente estabelecida, deverá ser observada a exigência de garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

A vistoria prévia do local de execução será facultativa, assegurando-se aos interessados a possibilidade de conhecer as condições e peculiaridades do ambiente de intervenção. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de conhecimento das condições locais e das informações disponibilizadas pela Administração, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, conforme previsto no Termo de Referência.

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conclui-se pela adoção de tratamento diferenciado, com realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ressalta-se que o objeto apresenta baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade de fornecedores enquadrados como ME/EPP no mercado, não havendo prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação.

Enquadramento da natureza do objeto

A contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as atividades previstas consistem em serviços de adequação e recuperação de elementos existentes da edificação, mediante soluções técnicas usuais de mercado, cujos padrões

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações, memoriais, projetos e demais documentos técnicos que integram o processo.

As intervenções compreendem a preparação das superfícies existentes, instalação de revestimento de piso laminado clicado, execução de rodapés e demais serviços complementares necessários à adequada conclusão do objeto, sem envolver alteração substancial das características originais da edificação ou criação de novo espaço físico.

Dessa forma, considerando a natureza das atividades, a possibilidade de padronização dos métodos executivos e dos materiais empregados, bem como a existência de parâmetros objetivos para especificação, medição e avaliação dos serviços, conclui-se pelo enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, devendo sua execução observar integralmente as peças técnicas e as normas aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa das quantidades necessárias para atendimento da presente demanda foi elaborada com base em levantamento técnico preliminar das áreas a serem contempladas, considerando medições em planta, vistorias in loco e parâmetros usuais aplicáveis a ambientes educacionais com características semelhantes.

As quantidades estimadas abrangem todos os serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à implantação da infraestrutura pretendida, observando os parâmetros técnicos estabelecidos nos documentos de planejamento e engenharia que compõem o processo.

Os principais quantitativos previstos para a reforma compreendem:

Serviço Principal	**Quantidade**
Piso laminado clicado	232,48 m²
Rodapé em MDF, altura 7cm	137,40 m

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

Os quantitativos detalhados, critérios de medição, memórias de cálculo, especificações técnicas e demais elementos necessários para a perfeita caracterização do objeto serão apresentados em documentos próprios, incluindo projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos técnicos integrantes da futura contratação.

6. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, durabilidade, facilidade de manutenção, conforto ao usuário, viabilidade de execução e econômia, buscando identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

1. Execução pela Administração Pública

Esta alternativa consiste na realização dos serviços por meios próprios da Administração, mediante utilização de servidores, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos disponíveis no quadro municipal.

Como vantagens, destaca-se o controle direto das atividades pela Administração e a possibilidade de utilização de recursos próprios já existentes. Contudo, a execução de empreendimento dessa natureza exige equipe técnica multidisciplinar, mão de obra especializada, equipamentos específicos, planejamento executivo e acompanhamento permanente dos serviços, além dos recursos cuja demanda esporádica atual não justifica a necessidade de serem mantidos em estoque.

Além disso, a execução direta pode ocasionar aumento do prazo de implantação, sobrecarga das equipes municipais, dificuldades na aquisição de materiais em tempo hábil e possíveis impactos nas demais atividades rotineiras desempenhadas pelos setores responsáveis pela manutenção da infraestrutura pública.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

2. Constratação de Empresa Especializada

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da implantação, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à conclusão dos serviços.

Como vantagens, destaca-se a disponibilidade de equipe técnica qualificada, maior capacidade operacional, utilização de equipamentos adequados, melhor planejamento executivo, cumprimento de cronogramas, garantia dos serviços executados e transferência dos riscos inerentes à execução para a contratada, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

Adicionalmente, a contratação permite que a Administração concentre seus esforços na fiscalização e gestão contratual, preservando sua estrutura operacional para o atendimento das demais demandas públicas, sem prejuízo da qualidade e da eficiência esperadas para o empreendimento.

Como desvantagem, identifica-se principalmente a necessidade de realização de procedimento licitatório e a dependência da disponibilidade orçamentária para contratação da solução.

Análise comparativa e conclusão

Após a avaliação das alternativas estudadas, verificou-se que a execução direta pela Administração apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, estrutura operacional e capacidade de gerenciamento compatíveis com a complexidade do empreendimento, podendo impactar o prazo de execução e o atendimento de outras demandas permanentes do Município.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada oferece maior capacidade técnica e operacional, disponibilidade de equipamentos adequados, melhor previsibilidade de custos e prazos, além de possibilitar que a Administração concentre seus esforços na fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhor qualidade dos serviços executados e maior segurança quanto ao cumprimento dos resultados pretendidos.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

A composição do orçamento estimativo foi realizada com base nos quantitativos definidos nas peças técnicas e nas respectivas memórias de cálculo, mediante consulta a sistemas referenciais de custos de obras e serviços de engenharia, adotando-se prioritariamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Entretanto, durante a elaboração da planilha orçamentária, verificou-se que determinados serviços e insumos necessários à execução do objeto não possuíam composições correspondentes ou suficientemente similares no SINAPI, de modo que a utilização exclusiva desse sistema não permitiria representar adequadamente as características e especificações técnicas dos serviços previstos. Diante dessa circunstância, tornou-se necessária a consulta a outras bases referenciais de custos, notadamente as tabelas CDHU, SBC e AGESUL, selecionadas conforme a disponibilidade de composições compatíveis com cada serviço ou insumo.

Ressalta-se que a adoção dessas referências complementares não teve por objetivo substituir indiscriminadamente o SINAPI, mas suprir lacunas específicas identificadas durante a elaboração do orçamento, buscando preservar a correspondência entre os serviços efetivamente previstos no projeto e as composições utilizadas para a formação dos respectivos preços. A escolha de cada referência considerou a compatibilidade técnica da composição, suas especificações e unidades de medida, bem como a adequação dos custos aos serviços a serem executados.

Nos casos em que não foram identificadas composições adequadas nos sistemas referenciais consultados, foram utilizadas cotações de mercado, com a identificação das

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

fontes e a documentação dos valores obtidos, de modo a conferir maior consistência e transparência à estimativa.

Dessa forma, a utilização combinada de diferentes sistemas referenciais e, quando necessário, de cotações de mercado, mostrou-se necessária para a elaboração de orçamento compatível com as particularidades do objeto, observando-se a busca pela maior aderência técnica possível dos preços estimados aos serviços e insumos efetivamente demandados pela contratação.

Para fins deste estudo, estima-se o valor global de **R$ 49.223,80 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais, e oitenta centavos).**

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo, sendo utilizado como parâmetro para análise de viabilidade da contratação, não representando, neste momento, obrigação de dotação orçamentária definitiva.

Adicionalmente, a estimativa poderá ser complementada por outras fontes de referência, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, bancos de preços oficiais e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na execução de novo revestimento de piso em unidade educacional, com aplicação de piso laminado sobre o contrapiso existente, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução do serviço.

A contratação deverá contemplar todos os serviços previstos nos projetos, memoriais e especificações técnicas, garantindo o atendimento aos requisitos de segurança, funcionalidade, acessibilidade, desempenho e durabilidade exigidos.

A alternativa foi selecionada por apresentar maior viabilidade técnica, operacional e econômica, possibilitando melhor controle de qualidade, maior previsibilidade de custos e prazos, redução de retrabalhos e maior eficiência na

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a adequada utilização e conservação dos ambientes ao longo de sua vida útil.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, tendo em vista que o objeto demanda execução integrada e sequencial, com interdependência entre as etapas para garantia do desempenho final do sistema de revestimento.

A eventual divisão em múltiplos contratos poderia comprometer a padronização dos serviços, especialmente no que se refere à preparação do substrato, aplicação do revestimento e execução dos acabamentos, gerando riscos de incompatibilidades, falhas de aderência e prejuízos à durabilidade da solução.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento implicaria maior complexidade na gestão contratual, com necessidade de coordenação entre diferentes empresas, o que pode resultar em sobreposição de responsabilidades, dificuldades na fiscalização e aumento do risco de descontinuidade dos serviços. Além de impactar negativamente o cronograma de execução e a eficiência da fiscalização contratual.

A execução integral por uma única contratada proporciona ganhos de escala na aquisição de materiais, mobilização de mão de obra, equipamentos e estrutura administrativa, reduzindo custos indiretos e evitando a duplicidade de despesas relacionadas à instalação de canteiro, transporte, logística, gerenciamento e administração da obra.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar maior economicidade, eficiência operacional, controle da execução e responsabilização pela entrega do objeto, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação, pretende-se disponibilizar infraestrutura adequada para as atividades praticadas nos ambientes escolares, contemplados na reforma, oferecendo conforto térmico, facilidade de limpeza e higienização, e atenuação de ruídos.

Como resultado esperado, busca-se a entrega da reforma dentro dos padrões de qualidade estabelecidos nos projetos e especificações técnicas, observando os prazos contratuais, os custos previstos e os requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade, desempenho e durabilidade definidos para o objeto.

Para avaliação dos resultados, serão adotados indicadores relacionados ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, conformidade dos serviços executados com os projetos e normas técnicas aplicáveis, atendimento aos critérios de qualidade definidos pela fiscalização, inexistência de não conformidades relevantes no recebimento da obra e adequada utilização dos recursos públicos empregados na contratação.

Considerar-se-á alcançado o objetivo da contratação quando o serviço for entregue em condições plenas de utilização, atendendo às necessidades que motivaram a demanda, com observância dos parâmetros de eficiência, economicidade e efetividade previstos no planejamento da contratação.

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Previamente à contratação, a Administração deverá providenciar a conclusão e aprovação dos documentos técnicos necessários ao processo licitatório, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos que subsidiarão a execução e fiscalização do objeto.

Deverá ser designado gestor do contrato e equipe de fiscalização com atribuições compatíveis com a complexidade do empreendimento, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos serviços, controle dos

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

prazos, medições e demais procedimentos previstos na legislação e no instrumento contratual.

A Administração deverá assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto, bem como promover o alinhamento entre os setores envolvidos para garantir o adequado suporte administrativo durante a vigência contratual.

A administração deverá organizar, durante a execução em período escolar, o isolamento das áreas, a segurança das crianças, e a remoção/recolocação de mobiliário,

Também deverão ser observadas as condições operacionais do local de implantação, incluindo acessos, interferências existentes, disponibilidade de infraestrutura de apoio e demais fatores que possam impactar o desenvolvimento dos serviços, permitindo o adequado planejamento da execução.

Durante a execução contratual, caberá à contratada adotar as medidas necessárias para organização logística, segurança do trabalho, sinalização, proteção de áreas adjacentes e mitigação de eventuais interferências decorrentes das atividades executadas, sob acompanhamento da fiscalização designada pela Administração.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução do objeto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização prévia seja condição indispensável para a execução da obra.

Assim, a contratação pretendida possui condições de ser executada de forma autônoma, não dependendo da formalização de outros contratos para o alcance dos resultados previstos neste estudo.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do empreendimento poderá gerar resíduos da construção civil, embalagens, materiais excedentes e demais rejeitos inerentes às atividades desenvolvidas, cabendo à contratada promover sua adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para minimizar impactos ao entorno, incluindo controle de poeira, ruídos, limpeza periódica da área de trabalho, adequada organização do canteiro e utilização racional de materiais e recursos, sempre que tecnicamente viável.

As atividades deverão ser realizadas em horários compatíveis com as normas municipais e com as condições operacionais do local, de forma a reduzir eventuais transtornos à população e às atividades desenvolvidas nas áreas adjacentes.

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das exigências ambientais aplicáveis ao objeto, devendo adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias durante toda a execução dos serviços, sob acompanhamento e fiscalização da Administração.

A destinação dos resíduos será feita pela contratada, e deverá se dar conforme normas de resíduos da construção civil, de acordo com resolução CONAMA 307/2002.

14.CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta para a reforma do piso na unidade educacional E.M. Jovita Terin mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, apresentando condições adequadas para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

Assim, restam demonstrados a conveniência e o interesse público na realização da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento,

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

economicidade e boa administração previstos na Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual se conclui pela viabilidade da contratação pretendida e pelo prosseguimento da futura licitação.

Presidente Prudente, 12 de junho de 2026.

RODRIGO CABANILLAS TADIOTO
ENGENHEIRO CIVIL

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

REFORMA DE PISO NA E.M. JOVITA TERIN

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da reforma no piso da unidade escolar E.M. Jovita Terin, conforme especificações técnicas, memoriais, projetos e quantitativos constantes nos anexos deste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que compreendem atividades de adequação e recuperação de elementos existentes da edificação, mediante soluções técnicas usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nas especificações, memoriais e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 35.107/2024, tendo em vista que se destina à recuperação de infraestrutura educacional essencial, visando segurança, funcionalidade e continuidade das atividades pedagógicas.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo para execução dos serviços será de até 02 (dois) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

1.7.1. A presente contratação decorre da necessidade de melhoria no piso da citada unidade escolar, que atualmente compromete a segurança, conservação higiene e continuidade das atividades escolares, portanto a reforma visa oferecer um espaço adequado para funcionários trabalharem e agradável aos alunos.

1.7.2. As especificações relativas aos serviços, quantidades estimadas e justificativas técnicas encontram-se detalhadas na Memória de Cálculo que acompanha este Termo de Referência. A memória apresenta os critérios utilizados para determinação das quantidades, os métodos adotados para medição e os elementos que fundamentaram a definição dos itens de execução, garantindo rastreabilidade e precisão às estimativas apresentadas.

1.7.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta na sequência 149.

1.8. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

1.8.1. A solução consiste na reforma de parte das salas da unidade escolar, abrangendo todas as etapas necessárias à completa execução do pretendido, desde os serviços preliminares até a conclusão e entrega final da infraestrutura em condições de uso.

1.8.2. Contempla o planejamento executivo, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, execução dos serviços, entrega dos serviços em condições adequadas de funcionamento, bem como as garantias previstas na legislação e no instrumento contratual.

1.8.3. A descrição detalhada encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, sendo este item uma síntese para fins de execução contratual.

2. REQUISITOS DA CONSTRATAÇÃO

2.1. A contratada deverá executar os serviços integralmente conforme:

2.1.1. As especificações deste Termo de Referência;

2.1.2. Os projetos, memoriais, planilhas e documentos técnicos anexos ao processo licitatório;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

2.1.3. Sua proposta vencedora, desde que não contrarie as especificações mínimas;

2.1.4. As normas da ABNT aplicáveis ao objeto, em atenção ao disposto na Lei nº 4.150/1962.

Participação exclusiva de ME/EPP

2.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e conforme fundamentação técnica constante no ETP, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00.

Subcontratação

2.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, apenas parcial mediante prévia autorização da administração, conforme fundamentação técnica constante no ETP.

Garantia da contratação

2.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

2.4.1. Além da garantia prevista no item anterior, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

2.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

2.5.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

2.5.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

2.5.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

2.5.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

2.5.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

2.6. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

2.7. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

2.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, agendado pelo e-mail sosp@presidenteprudente.sp.gov.br da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.13. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contratada deverá atender a requisitos mínimos de:

3.1.1. Qualidade e durabilidade;

3.1.2. Segurança;

3.1.3. Estabilidade dimensional;

3.1.4. Resistência ao desgaste;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

3.1.5. Funcionalidade.

3.2. Requisito de manutenção e assistência técnica (art. 40, §4º)

A contratada deverá:

3.2.1. Orientar a Administração sobre periodicidade, cuidados e procedimentos;

3.2.2. Garantir atendimento técnico em até 72h, quando necessário para problemas decorrentes da obra;

3.2.3. Assegurar suporte técnico durante o período de garantia legal e contratual.

3.3. Requisitos temporais da contratação:

3.3.1. Início da execução: conforme Ordem de Início;

3.3.2. Prazo da obra: 02 meses;

3.3.3. Vigência contratual: 06 meses;

3.3.4. Tempo mínimo de disponibilidade: a obra deve se manter funcional durante toda sua vida útil esperada, conforme normas ABNT.

3.4. Requisitos de sustentabilidade -

3.4.1. Destinação correta de resíduos de obra (CONAMA 307) ;

3.4.2. Redução de desperdício de materiais;

3.4.3. Reaproveitamento de materiais quando tecnicamente viável.

3.5. Requisitos legais aplicáveis

A contratação observará, entre outros:

3.5.1. Lei nº 14.133/2021;

3.5.2. Decreto Municipal nº 35.107/2024;

3.5.3. Lei nº 4.150/1962 (uso obrigatório de normas ABNT);

3.5.4. Normas ABNT aplicáveis;

3.5.5. CONAMA 307 (resíduos da construção civil);

3.5.6. Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.6. Requisitos que podem restringir competitividade

Caso algum requisito possa restringir a competitividade, a justificativa encontra-se fundamentada no ETP, especialmente quanto:

3.6.1. Vedação a subcontratação (necessidade técnica);

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

3.6.2. Garantia contratual de 5% (risco obra);

3.6.3. Exigência de vistoria ou declaração (necessidade de conhecimento das condições do local);

3.6.4. Requisitos mínimos de qualificação técnica (CAT compatível).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. As condições de execução descritas a seguir devem respeitar o cronograma físico-financeiro, as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, e a Ordem de Início dos Serviços emitida pela Administração.

4.2. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço.

4.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos e periodicidade de execução do trabalho:

4.3.1. Etapa única – Piso

4.3.1.1. Instalação de piso laminado;

4.3.1.2. Instalação de rodapé;

4.3.1.3. Instalação de perfil alumínio;

4.3.1.4. Limpeza final.

4.4. Os serviços serão prestados no endereço abaixo, no município de Presidente Prudente – SP.

OBJETO	ENDEREÇO
Reforma de piso na E.M. Jovita Terin	R. Waldomiro Manzoli, 90 – Conjunto Habitacional Brasil Novo

4.5. Os serviços serão prestados das 07:00 horas às 17:00 horas. Qualquer alteração de horário a contratada deverá solicitar alteração/autorização para a contratante.

Materiais a serem disponibilizados

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

4.6. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado, promovendo sua substituição quando necessário.

4.7. A contratada deverá providenciar instalações sanitárias, vestiários e demais ambientes previstos nas normas regulamentadoras do trabalho.

4.8. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários e eventuais visitantes.

4.9. Todos os materiais deverão atender normas técnicas ABNT, ser novos, e possuir certificação de conformidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.10. A demanda do órgão tem como base as características delineadas no projeto, devendo as propostas adequar-se ao projeto e aos quantitativos elencados na planilha orçamentária.

Especificação da garantia do serviço

4.11. O prazo de garantia contratual será de 5 (cinco) anos, conforme responsabilidade técnica prevista no Código Civil, e de 90 (noventa) dias para vícios aparentes, conforme Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

4.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Considerando a natureza do objeto, não serão necessários procedimentos de transição, sendo suficientes:

4.12.1. Entrega das obras concluídas;

4.12.2. Limpeza da área;

4.12.3. Correção de pendências técnicas;

4.12.4. Recebimento definitivo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

5.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

5.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.19. Cabe ao gestor do contrato:

5.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A aferição da execução contratual e a medição dos serviços serão realizadas com base no avanço físico da obra, conforme cronograma aprovado, planilha orçamentária, memoriais e demais documentos técnicos.

6.2. Serão realizadas medições mensais conforme estabelecido no cronograma apresentado em anexo ao processo licitatório.

6.3. A documentação deverá ser enviada via e-mail, assinada pelo responsável da contratada e em formato PDF. A documentação deverá ser composta por:

I) Ofício;

II) Planilha de medição;

III) Memória de Cálculo;

IV) Relatório Fotográfico;

V) Relatório de Obra/diário de obra;

VI) ART/RRT de execução na primeira ou única medição.

6.4. Poderá, a fiscalização, solicitar qualquer outro documento que julgar necessário, para comprovar a correta execução dos serviços.

6.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.5.1. Não produzir os resultados acordados;

6.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

6.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

6.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.11.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.11.3. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.11.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) vigência da garantia contratual;
h) inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), segundo a Instrução Normativa RFB n.º 2061, de 20/12/2021 e suas alterações.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta para:

6.20.1. Verificar a manutenção das condições habilitação exigidas;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

6.20.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”).

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

6.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.32. Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INCC-M.

6.33. Reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

6.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

6.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Será aplicada advertência por escrito caso a contratada (art. 156 da Lei n.º 14.133/2021):

7.2.1. Não iniciar a obra por mais de 15 dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços expedida pela administração pública;

7.2.2. Enseje morosidade na execução da obra, não cumprindo com o cronograma físico financeiro previsto;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

7.3. Será admitida paralisação na execução da obra, apenas caso haja atraso no pagamento iguais ou maiores a 60 dias a contar da data de medição aprovada pela fiscalização.

7.3.1. Mantenha a obra inoperante por mais de 5 dias úteis;

7.3.2. Não disponibilize ou deixe de exigir dos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, necessários para execução dos serviços;

7.3.3. Dificulte a comunicação junto à contratante, seja através de mensagens, ligações, e- mail, ou quaisquer outras formas;

7.3.4. Não atenda às solicitações por escrito da fiscalização em até 5 dias úteis;

7.3.5. Não corrigir satisfatoriamente serviços executados em não conformidade, conforme analisados pela fiscalização;

7.3.6. Não entregar as documentações exigidas pela administração;

7.3.7. Quaisquer outras condutas inadequadas à boa execução do contrato percebida pela fiscalização.

7.4. A aplicação de multa observará os percentuais e critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, considerando a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços ou de suas etapas, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse montante, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.4.2. A multa compensatória será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução parcial do contrato, sem prejuízo relevante à Administração: 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

b) Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d) Apresentação de documentação falsa, prática de fraude ou comportamento inidôneo durante a execução contratual: 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a gravidade da conduta;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observada a legislação aplicável.

7.4.3. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, quando cabível, nem a extinção unilateral do contrato pela Administração, observadas as disposições legais pertinentes.

7.4.4. Os percentuais estabelecidos neste item deverão observar os limites legais previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação de penalidades em duplicidade pelo mesmo fato gerador.

7.5. A reincidência na prática de infrações contratuais, bem como o descumprimento reiterado das obrigações assumidas, poderá ser considerada na dosimetria das sanções administrativas, observada a gravidade das condutas, os prejuízos decorrentes e as circunstâncias do caso concreto, mediante regular processo administrativo.

7.6. A ocorrência de irregularidades graves, fraude, erro grosseiro ou condutas que causem prejuízo à Administração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, independentemente da prévia aplicação de advertências, desde que devidamente caracterizada a infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Nos casos de infrações de ordem técnica, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar a culpa grave ou o erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

7.8. Em conjunto, será aberto processo junto ao respectivo conselho profissional do responsável técnico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal "cadastro mobiliário – pessoa jurídica" do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

8.6. Apresentar declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.6.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. Requisitos Técnicos:

Acervo técnico-profissional:

8.7.1. Apresentação, em nome do profissional que será responsável técnico pelos serviços, de certidão de registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

8.7.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), **devidamente emitidos no CREA ou CAU**, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 25% dos itens relacionados (fundamentados no ETP), que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

- **ITEM 1.2 - PISO LAMINADO CLICADO = 58,12m2**

8.7.3. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.7.4. O documento deverá ser **em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados,** de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

8.7.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, sendo a comprovação de vínculo com a empresa licitante exigida somente na ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma das seguintes situações:

8.7.5.1. Fazer parte do quadro permanente de licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional juntada aos documentos de habilitação;

8.7.5.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente nos termos da Resolução CONFEA nº 425 de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o desempenho de cargo ou função técnica;

8.7.5.3. Ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

8.7.5.4. Ser diretor da empresa, condição comprovada por cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

Acervo técnico-operacional:

8.7.6. Apresentação, em nome da licitante, de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.7.7. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 25% dos itens relacionados (fundamentados no ETP), que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

- **ITEM 1.2 - PISO LAMINADO CLICADO = 58,12m2**

8.7.8. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.7.9. A Licitante deverá apresentar **TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL-TÉCNICO** qualificado, que declare que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços (art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021). Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

8.7.10. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

superior, desde que aprovado pela fiscalização, pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.7.11. Na hipótese de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, a Administração promoverá diligência para que as licitantes e o respectivo profissional prestem esclarecimentos formais acerca da vinculação técnica apresentada e da efetiva disponibilidade do profissional para execução contratual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.11.1. A diligência terá por finalidade verificar a regularidade da indicação do responsável técnico, a autonomia das propostas e a inexistência de indícios de atuação coordenada entre as licitantes, podendo a Administração, para tanto, analisar outros elementos pertinentes ao certame.

8.7.11.2. Constatada, mediante elementos objetivos e devidamente motivados, a inviabilidade de atuação independente do profissional indicado, a ausência de disponibilidade para futura execução contratual ou a existência de indícios consistentes de conluio, fraude à competitividade ou atuação conjunta entre licitantes, a Administração poderá promover a inabilitação das empresas envolvidas, sem prejuízo da instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e da comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e penal.

8.7.11.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.7.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

8.7.14. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.7.15. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

8.8. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.13.6.1. Ata de fundação;

8.13.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.13.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.13.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.13.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.13.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.13.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, está descrito na tabela abaixo, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

OBJETO	VALOR
Reforma de piso na E.M. Jovita Terin	**R$ 49.223,80**

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, os preços poderão ser modificados desde que comprovada a repercussão sobre os mesmos;

9.2.3. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a anualidade e o procedimento previsto neste termo e referência; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação (§8º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2.1 1ª dotação:

I) Gestão/Unidade: 7.4 – Convênio de Ensino Fundamental;

II) Fonte de Recursos: 05.220.0001 – FNDE/QSE;

III) Programa de Trabalho: 21 – Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 04 de agosto de 2026.

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497 e informe o código CBA0-559B-33AC-3497

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CBA0-559B-33AC-3497

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO CABANILLAS TADIOTO (CPF 363.XXX.XXX-77) em 04/11/2026 16:11:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO (CPF 024.XXX.XXX-07) em 04/11/2026 16:23:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/CBA0-559B-33AC-3497